

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 033 – SEJU

Tabela de Avaliação de Títulos			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	ATÉ NO MÁXIMO
5.1 ESCOLARIDADE			
Ensino Médio Completo	20	Histórico escolar de conclusão de ensino médio ou certificado de conclusão	20
5.2 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Ser portador de diploma de nível superior de Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais (não se aplica diploma de Sociologia), descritos no artigo 75, inciso I, na <u>Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984</u>	25	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	25
b) Outro curso superior completo;	10	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	10
c) Curso de Pós Graduação completo – <i>Lato ou Stricto Sensu com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.</i>	05	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso em nível de <i>Lato ou Stricto Sensu</i> , acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	05
5.3 TEMPO DE SERVIÇO (Tempo paralelo deverá ser informado uma única vez)			
Tempo de serviço na função de Segurança de Unidade Penal, Unidade Policial com carceragem ou Educador Social em atendimento a adolescentes em privação e restrição de liberdade em Unidade Socioeducativa.	10 pontos por anos	1 - Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo do CNPJ. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias - subitem 7.3.1 deste Edital. 2 - Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, (paginas de identificação do empregado), subitem - 7.3.2 deste Edital.	40
TOTAL			100

Curitiba, 07 de agosto de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

75888/2014

Defensoria Pública do Estado**EDITAL DE INSCRIÇÃO – MUTIRÃO DA CIDADANIA (PARANÁ EM AÇÃO)**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, abre as inscrições aos membros que desejam atuar no **Mutirão da Cidadania - Paraná em Ação**, a realizar-se na comarca de **Rio Negro**, nos dias **23 e 24 de Agosto de 2014**.

Será designado um Defensor(a) Público(a) cuja atuação será restrita a orientação jurídica, peticionamento de homologação de acordos de família e em outras demandas consensuais.

O interessado a inscrição deverá enviar **requerimento de inscrição, até o dia 18 de agosto**, para o e-mail gabinete@defensoria.pr.gov.br, devendo o requerimento constar nome completo e comarca de atuação.

Caso exista mais de uma inscrição, resolver-se-á pelos seguintes critérios, sucessivamente: (1) Membro que atue na mesma Seção Judiciária; (2) Membro que atue na mesma Mesorregião¹; (3) Membro que não atuou no Mutirão da Cidadania ou cuja última atuação ocorreu há mais tempo; (4) Membro mais idoso.

A efetiva atuação no ato descrito pelo presente edital configura a hipótese prevista pelo art. 2º, IV, da Deliberação CSDP nº 02/2014.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

1 http://www.ipardes.gov.br/pdf/mapas/base_fisica/mesorregioes_geograficas_base_2010.pdf

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul**Junta Comercial do Paraná - Jucepar****PORTARIA JCP/Nº 061/2014**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições que lhe confere a Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº 1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, resolve:

DESIGNAR

HELENA PETECK, portadora do RG: 7.622.446-3/PR, Servidora Pública lotada na Prefeitura Municipal de Ubitatã, para atuar como Relatora, na Agência Regional da Junta Comercial de Ubitatã, para proferir decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, DISSOLUÇÃO, DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se e archive-se
Curitiba, 11 de agosto de 2014.
Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 126,00 - 77149/2014**PORTARIA JCP Nº 062/2014**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português